



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Coloco a presente informação técnica, para decisão superior.

19-11-2021
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

*Atendendo à natureza do mesmo,
foi despachado imediatamente a seguir
a oferecer ciência que aqui dor
foi imediatamente reproduzido.*

22/11/21

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:

NOMEAÇÃO CONSELHEIROS/AS LOCAIS PARA A IGUALDADE E EIVL—EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA ATIVA

REQUERENTE:

NIPG N 14134/21

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Tendo em consideração as alíneas a) e b) da cláusula 4ª do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e o Município de Caminha, doravante designado por Protocolo, aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 17/11/2021, que determina que compete ao Município “nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade” e “Criar uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Ativa”, bem como a Cláusula 5ª do Protocolo que determina a composição e perfil da EIVL;

Considerando também a alínea n.º 1 do artigo 4º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010 de 25 de maio, doravante designado por Resolução, que define o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e Conselheiros Locais para Igualdade, por iniciativa do Município, que determina que “as conselheiras e conselheiros são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de entre as pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias para a igualdade e não discriminação”.

Considerando ainda a aprovação da candidatura para a Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Género, no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) - Eixo 01. Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego, do aviso POISE-22-2020-03, designado IND Caminha: Estratégia para o Desenvolvimento e Coesão Intergeracional, que tem como propósitos o diagnóstico, elaboração, implementação, avaliação e divulgação do Plano Municipal para a Igualdade no Município de Caminha.

Torna-se necessário que:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

1 – A Câmara Municipal, por despacho do Presidente da Câmara, nomeie dois/duas Conselheiros/as Locais Para a Igualdade, devendo ser, de acordo com o referido no Protocolo, a) “um/a conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo”; b) “um/a Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo”, como por exemplo ligado/a à área da Segurança Pública, Educação, Saúde, Ministério Público ou da Sociedade Civil.

2 – A Câmara Municipal, por despacho do Presidente da Câmara, nomeie a EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Ativa, devendo ser, de acordo com o Protocolo, entre 5 (mínimo) e 10 (máximo) elementos, designadamente: “a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade; b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação; d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre: i. Um/a investigador/a ou especialista; ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município; iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.” Importa referir que, sem prejuízo do disposto anteriormente, podem ainda integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos um deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia. Importa salientar que não é necessário eu todos os perfis supracitados estejam representados na EIVL, devendo sim, como referido, que a composição seja entre 5 a 10 elementos.

Mais se informa que:

1 - Compete aos Conselheiros Locais para a Igualdade (art. n.º 3 da Resolução): a) Acompanhar e dinamizar a execução das medidas de política local na perspetiva de género; b) Acompanhar e dinamizar a implementação das medidas previstas nas estratégias locais de promoção da igualdade, nomeadamente o Plano Municipal para a Igualdade, e de prevenção da violência doméstica e outras formas de discriminação; c) Pronunciar-se, quando consultados, relativamente ao impacto de medidas de natureza administrativa, regulamentar ou outras que o município pretenda prosseguir nos domínios transversalizados da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação; d) Apresentar propostas concretas de ação nos domínios referidos na alínea anterior; e) Divulgar informações sobre a igualdade de género, designadamente nos domínios da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, e do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação; f) Participar no fórum anual das conselheiras e dos



MUNICÍPIO DE CAMINHA

conselheiros locais para a igualdade; g) Assegurar a cooperação do município com Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

2 - São competências da EIVL (alínea n.º 4 da Cláusula 5º do Protocolo) propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.

3 - Os cargos de Conselheiros Locais para a Igualdade (alínea n.º 3 do artigo 5º da Resolução) e da EIVL não conferem direito à remuneração.

À consideração superior,

Caminha, 2021/11/18
MARCOS CHRISTI SILVA FERNANDES

De modo a poder responder ao pedido e no âmbito das minhas competências:

a) nomear como Conselheira Interna Local para a Igualdade, a Dr.ª Angélica Estiva, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Caminha e como Conselheiro Externo o Dr. Nuno Alves, Coordenador da Unidade de Saúde Familiar de Vila Rica de Amora;

b) a resposta para a Igualdade na Vide Ativa fica assim constituída:

1. Verónica Sandra Fernandes, ex competências área de Saúde e Hospital;
2. Chefe de Divisão Angélica Estiva, área Idade;
3. Dr. Nuno Alves, área Idade;
4. Dr. Marcos Fernandes, Turis Municipal e intervenções metas nativas;
5. Dr. Carlos José Bruce, atual presidente da Junta de União de Freguesias de Veneza e Aguardo.

Notifiquei-n das competências e direções devotas neste ofício. 17/22/1/22

